



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 4626, DE 24 DE JULHO 2025

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

Data de Criação

24/07/2025

Data de Publicação

25/07/2025

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Extra (DOE-Extra) nº 14.072 - A, de 25 /07/2025

Origem

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Servidores e Salários
- Remuneração
- Alteração de Anexo

Autoria

- Mesa Diretora

Altera

- Lei Ordinária Nº 3378/2018

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.626, DE 24 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VALOR |
|---|---------------|
| Secretário Executivo | R\$ 26.000,00 |
| Secretário Executivo Adjunto Administrativo | R\$ 23.400,00 |
| Secretário Executivo Adjunto de Relações Institucionais | |
| Consultor-Geral da Mesa Diretora | |
| Consultor Legislativo-Chefe | |
| Subsecretário de Atividades Legislativas | |
| Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Finanças | |
| Subsecretário de Recursos Humanos | |

| | |
|---|---------------|
| Controlador-Geral | |
| Subsecretário de Publicidade e Comunicação Social Subsecretário de Patrimônio e Serviços Subsecretário de Tecnologia da Informação Consultor Jurídico-Administrativo Chefe Consultor Técnico-Chefe Presidente da Comissão Permanente de Contratação Diretor de Folha de Pagamento e Vantagens Funcionais Diretor de Núcleo da TV e Rádio da Assembleia Legislativa Diretor da Escola do Legislativo Diretor de Contabilidade | R\$ 19.500,00 |
| Assessores Especiais da Mesa Diretora | R\$ 15.000,00 |
| Coordenador Especial de Atas e Anais Coordenador Especial de Taquigrafia Coordenador de Patrimônio e Material Coordenador de Cerimonial Coordenador de Polícia Legislativa | R\$ 13.000,00 |
| Assessores Especiais das Comissões Permanentes | 12.000,00 |

”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre